



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4782

Ji-Paraná (RO), 03 de julho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.14
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.19
EXTRATO PGM.....	PÁG.20
LEIS.....	PÁG.24
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG.25
PORTARIAS.....	PÁG.25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.28

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 695/GABPREF/2026

PROCESSO: 10572/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Instauração de estudos visando à estruturação de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Ji-Paraná.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA, por meio da [Nota Técnica 01/SEMEIA/2026 de 16/06/2026 \(ID 2770152\)](#), submeteu à apreciação deste Gabinete a justificativa para instauração de estudos visando à estruturação de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Ji-Paraná.

Conforme exposto na referida Nota Técnica, os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos representam atualmente parcela significativa das despesas municipais, sendo necessária a constante avaliação de modelos de gestão capazes de assegurar a continuidade, universalização, modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em observância às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Marco Legal do Saneamento Básico).

A Secretaria sugere, ainda, a instauração do presente processo administrativo específico para estruturação e adoção das providências necessárias para realização de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI, instrumento auxiliar previsto em Lei, que tem por finalidade solicitar à iniciativa privada, mediante edital de chamamento público, a proposição e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos que contribuam com questões de relevância pública.

A pretensão apresentada pela SEMEIA encontra amparo nos seguintes fundamentos:

a) Quanto à competência e à finalidade pública

A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui serviço público de relevância local, sujeito às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Marco Legal do Saneamento Básico, devendo a Administração Municipal adotar as medidas necessárias à sua adequada prestação, com eficiência, sustentabilidade ambiental e equilíbrio econômico-financeiro.

b) Quanto à necessidade de estudos prévios

A complexidade e o impacto econômico-financeiro da concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos exigem a realização de estudos técnicos aprofundados, que permitam à Administração Municipal decidir de forma fundamentada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

c) Quanto ao Procedimento de Manifestação de Interesse PMI

O PMI mostra-se instrumento adequado para a obtenção, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras para a estruturação da concessão, sem que disso decorra, para a Administração, qualquer dispêndio ou obrigação de realizar a licitação posterior.

A realização do PMI observará as disposições do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de atribuição de direito de preferência ao realizador dos estudos, à ausência de obrigatoriedade de realização de licitação e à inexistência de direito de ressarcimento de valores por parte do Poder Público.

Diante do exposto, DECIDO:

1. Aprovar na forma da Lei, a [Nota Técnica 01/SEMEIA/2026 de 16/06/2026 \(ID 2770152\)](#), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que justifica a instauração de estudos visando à estruturação de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Ji-Paraná.

2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA fica designada como órgão responsável pela condução do PMI e pela supervisão dos estudos preparatórios, devendo adotar todas as providências necessárias à regular instrução do procedimento, observada a legislação aplicável.

3. Deferir a nomeação da Comissão Intersetorial destinada ao acompanhamento dos estudos para estruturação da concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme requerido pelo [Memorando 153 de 17/06/2026 \(ID 2773747\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2810944** e o código verificador **3F7A264F**.

Referência: Processo nº 5-10572/2026

DocTo ID: 2810944 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 699/GABPREF/2026

Processo Administrativo nº: 1-16105/2025 - SEMASF

Pregão Eletrônico nº: 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026

Recorrente: CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ n.º 65.793.274/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à Instituição de Acolhimento Girassol, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 65.793.274/0001-20, em face da decisão proferida pela Pregoeira que a inabilitou no certame Pregão Eletrônico nº 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

A recorrente foi inabilitada em razão da não apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis, documentos exigidos no item 3.2 do Anexo III do Edital, como condição para comprovação da qualificação econômico-financeira.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que a exigência editalícia seria indevida, pois contraria o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto licitado consiste em aquisição de bens com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, caracterizando contratação para entrega imediata, hipótese em que a legislação dispensaria a apresentação do Balanço Patrimonial. Alega, ainda, que foi constituída no exercício de 2026, enquadrando-se na hipótese legal de dispensa da apresentação do referido documento por se tratar de empresa constituída no exercício em curso. Defende que a Administração aplicou indevidamente o item 3.2.5 do Anexo III do edital, sustentando que eventual disposição editalícia não poderia prevalecer sobre a Lei nº 14.133/2021.

A Pregoeira, por sua vez, após análise detida dos autos, manifestou-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo a inabilitação da recorrente, conforme Decisão de [Decisão do Recurso pela Pregoeira de 26/06/2026 \(ID 2803983\)](#).

Os autos foram então encaminhados a esta Autoridade Superior para decisão final, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que a controvérsia recursal cinge-se à alegada desnecessidade de apresentação do Balanço Patrimonial pela recorrente, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A irrisignação da recorrente, contudo, não merece prosperar.

O edital do Pregão Eletrônico nº 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026, em seu item 3.2 do Anexo III, estabeleceu expressamente a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. De forma ainda mais específica, o item 3.2.5 do referido anexo consignou que "o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios,

Decisão - GABPREF 699 de 30/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811740 e CRC: 74A49144).

Pág: 10

apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado" (grifo nosso).

O instrumento convocatório foi regularmente publicado, aprovado pelo setor jurídico por meio do [Parecer Jurídico n. 307/PGM/PMJP/2026 de 28/04/2026 \(ID 2640050\)](#), sem ressalvas quanto à exigência em comento, e disponibilizado a todos os interessados. Não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento por parte da recorrente acerca da legalidade ou da extensão da exigência estabelecida, operando-se, portanto, a preclusão administrativa quanto à matéria.

A teor do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração e os licitantes estão vinculados às regras do edital, que constitui a lei interna da licitação. A vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar que rege as contratações públicas, impondo-se a observância estrita de suas cláusulas, tanto para a Administração quanto para os participantes.

Ao optar por participar do certame e apresentar proposta, a licitante aderiu integralmente às condições editalícias. Admitir o questionamento da cláusula apenas após a inabilitação representaria afronta aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da vinculação ao instrumento convocatório, permitindo que o participante aceitasse as regras do certame apenas enquanto lhe fossem favoráveis.

Ademais, a matéria relativa à apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira por MEI foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União, que tem reconhecido a necessidade de observância das exigências previstas no instrumento convocatório, quando regularmente previstas.

No caso concreto, a Administração previu expressamente a exigência no edital, regra posteriormente aprovada pela Assessoria Jurídica competente e não impugnada pelos licitantes, passando a vincular todos os participantes do certame.

Assim, ainda que haja permissivo legal para a dispensa do Balanço Patrimonial em algumas hipóteses, a Administração, de forma motivada e no exercício de seu poder discricionário vinculado, entendeu por bem exigir-lo como meio de aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, o que se revela medida salutar e em perfeita consonância com o interesse público, pois corrobora a saúde financeira da empresa e aumenta as chances de adimplemento das obrigações contratuais.

A própria recorrente declarou não possuir o Balanço Patrimonial exigido, circunstância que inviabilizou o atendimento da condição de habilitação. Eventual apresentação posterior do documento configuraria juntada de documento novo após a fase própria de habilitação, providência vedada pelo item 7.14 do edital e pela legislação de regência.

Dessa forma, não há fundamento jurídico para afastar a exigência prevista no item 3.2.5 do edital, razão pela qual deve ser mantida a decisão de inabilitação.

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, e em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.586/2024 Plenário, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Pregoeira que inabilitou a recorrente do Pregão Eletrônico nº 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2026, com todos os seus efeitos, pelos seus próprios fundamentos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 699 de 30/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811740 e CRC: 74A49144).

Pág: 20

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 700/GABPREF/2026**Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811740** e o código verificador **74A49144**.Referência: [Processo nº 1-16105/2025](#)

Docto ID: 2811740 v1

PROCESSO: 16499/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Boa Esperança, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços..**À SUPECOL**Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Boa Esperança, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços", visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme [Projeto Básico 02 de 22/06/2026 \(ID 2788018\)](#).O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 127 de 30/06/2026 \(ID 2811524\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811860** e o código verificador **4F249612**.Referência: [Processo nº 1-16499/2023](#)

Docto ID: 2811860 v1

**Diário Oficial**
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Pereira Gama**
Secretaria Municipal de Administração - interino**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midia Martins Nascimento**
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Educação**João Luiz Barbosa**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Marley Muniz**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Joaquim Teixeira dos Santos**
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Edisio Barroso**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Daniilo Carrilho Cardoso**
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**Processo nº: 11172/26****Interessado:** Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**Assunto:** Relatório de Fiscalização Hospital Dr. Claudionor do Couto RorizO **PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando o teor do **TCERO - Relatório de auditoria externa RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO de 30/06/2026 (ID 2811637)** elaborado pela equipe de auditores de controle externo, nos autos do Processo nº 01263/26, que realizou inspeção in loco no Hospital Dr. Claudionor do Couto Roriz, no município de Ji-Paraná, em 23 de maio de 2026;

Considerando que a fiscalização teve por objetivo verificar o cumprimento do papel assistencial da unidade, avaliando a disponibilização contínua e suficiente de profissionais de saúde, medicamentos, exames e insumos indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e estabilização dos pacientes;

Considerando que, durante a inspeção, foram constatados achados, todos devidamente documentados e corroborados por evidências fotográficas constantes no **Relatório ANEXO I RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de 30/06/2026 (ID 2811633)**;

Considerando que, em reunião realizada em 27 de maio de 2026 **Ata de Reunião Extrato de Reunião: Fiscalização das Unidades de S de 30/06/2026 (ID 2811624)**, os responsáveis reconheceram as falhas apontadas e assumiram o compromisso de adotar as providências necessárias para a regularização da unidade;

Considerando que as irregularidades constatadas comprometem a segurança, a qualidade e a efetividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo acarretar riscos à saúde e à vida dos pacientes;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos serviços de saúde, bem como a importância de assegurar a transparência, o controle social e a participação do cidadão na avaliação dos serviços públicos;

DECIDE:

1 Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que adote, tempestivamente, as providências necessárias para a correção das irregularidades apontadas pela equipe técnica do TCERO, sob pena de responsabilização administrativa.

2 Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que apresente, cronograma detalhado para a execução das providências administrativas para sanar os achados de auditoria, com indicação de prazos parciais e responsáveis pela implementação de cada medida.

3 Determinar à Secretaria Municipal de Saúde com auxílio da Controladoria-Geral do Município, que encaminhe, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relatório de acompanhamento das ações adotadas para a correção das irregularidades apontadas, até a efetiva resolução de todas as situações constatadas.

Decisão - GABPREF 701 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811940 e CRC: 088B7C6D).

Pág: 1/2

Publique-se, e cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 17:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811940** e o código verificador **088B7C6D**.

Referência: [Processo nº 5-11172/2026](#)

Docto ID: 2811940 v1

DECISÃO N. 702/GABPREF/2026**PROCESSO:** 10409/2026**INTERESSADO:** Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI**ASSUNTO:** Pagamento de taxa de Inscrição de Curso**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do pagamento de taxa de inscrição de curso presencial, intitulado "contabilidade aplicada ao RPPS", para capacitação de servidora do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado na cidade de Porto Velho/RO, conforme **Termo de Referência 012/IPREJI/2026 de 24/06/2026 (ID 2795083)**.

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná optou pela Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme definido no **Termo de Referência 012/IPREJI/2026 de 24/06/2026 (ID 2795083)**.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela **Análise Técnica n. 188/SUPECOL/PMJP/2026 de 23/06/2026 (ID 2791103)**, opinando pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento dos itens II.2, II.3 e II.5, da referida análise.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pelo IPREJI, desde que, atendidas as recomendações feitas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

SIMPLES Documento assinado eletronicamente por **EDISIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**, em 30/06/2026 às 12:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 702 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2812353 e CRC: 603F27BF).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2812353** e o código verificador **603F27BF**.**Referência:** [Processo nº 4-10409/2026](#)

Docto ID: 2812353 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 704/GABPREF/2026

PROCESSO: 7248/2026

INTERESSADO: AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

ASSUNTO: Aquisição de tintas viárias à base de resina acrílica emulsificada em água, nas cores branca, amarela, azul, preta e vermelha, bem como de microesferas de vidro do tipo Drop On, destinadas à execução e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município

Cuida-se de análise da solicitação formulada pela Pregoeira, por meio do [Despacho Integrado 32 de 30/06/2026 \(ID 2811925\)](#), que requer a revogação do Pregão Eletrônico nº 068/SUPECOL/PMJP/2026, cuja abertura estava agendada para o dia 2 de julho de 2026.

Conforme relatado, verificou-se divergência material entre as especificações constantes da solicitação de compras e o Termo de Referência, o que ocasionou inconsistência no Anexo II do edital no que concerne às normas técnicas aplicáveis às tintas de sinalização viária.

A Pregoeira entende que a medida cabível é a revogação do certame, em homenagem aos princípios que regem as licitações públicas e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e encaminha os autos para apreciação superior, solicitando a anulação do pregão.

A irregularidade apontada divergência material entre as especificações da solicitação de compras, o Termo de Referência e o Anexo II do edital, com reflexo direto nas normas técnicas aplicáveis às tintas não se trata de mera falha formal ou sanável.

As especificações técnicas de produto objeto de licitação constituem elemento essencial do edital, pois delas dependem a exata definição do objeto, a aferição da conformidade da proposta e a garantia de isonomia entre os licitantes. A incoerência normativa compromete a própria identidade do objeto licitado, gerando insegurança jurídica tanto para a Administração quanto para os eventuais participantes, além de frustrar o caráter competitivo do certame.

Trata-se, portanto, de vício insanável, porquanto:

- (a) atinge a legalidade do procedimento (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- (b) viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021); e
- (c) impede a correta aplicação das normas técnicas que devem reger a execução contratual, comprometendo a qualidade e a durabilidade do objeto.

Conforme a doutrina e a jurisprudência administrativas, a anulação é a via adequada quando verificada ilegalidade insanável no procedimento, impondo-se o desfazimento do certame independentemente de juízo discricionário sobre conveniência e oportunidade. A revogação, por sua vez, pressupõe fato superveniente que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, o que não se confunde com a hipótese dos autos.

Assim, ainda que a Pregoeira tenha formulado pedido de revogação, a autoridade superior deve anular o certame de ofício sempre que constatar ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021.

A Pasta requisitante manifestou urgência e necessidade na aquisição do objeto, razão pela qual se mostra imperiosa a imediata publicação de novo certame, com edital devidamente retificado e adequado às normas

Decisão - GABPREF 704 de 30/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814111 e CRC: BCF0D741).

Pág: 1/2

técnicas aplicáveis, a fim de atender ao interesse público e evitar prejuízos à execução e manutenção da sinalização viária horizontal no Município.

Diante do exposto, DECIDO:

1. ANULAR, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 068/SUPECOL/PMJP/2026, em razão da existência de vício insanável consubstanciado na divergência material entre as especificações constantes da solicitação de compras, do Termo de Referência e do Anexo II do edital, relativamente às normas técnicas aplicáveis às tintas de sinalização viária.

2. DETERMINAR o retorno dos autos à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL para:

- a) Elaboração de novo edital, com correção integral das inconsistências técnicas apontadas, observando-se as normas técnicas pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Realização de novo procedimento licitatório, sob a modalidade que se mostrar mais adequada, observada a urgência e a necessidade da contratação.

A decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814111** e o código verificador **BCF0D741**.

Referência: [Processo nº 1-7248/2026](#).

Docto ID: 2814111 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 705/GABPREF/2026

PROCESSO: 12638/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e adaptações de acessibilidade no CREAS/LA

Vieram os autos para decisão acerca da homologação da Concorrência Eletrônica n. 90010/SUPECOL/PMJO/RO/2026, com vistas à contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reforma e adaptações de acessibilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Liberdade Assistida - CREAS/LA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 499/PGM/PMJP/2026 de 30/06/2026 \(ID 2811785\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório sob o prisma jurídico, com ressalva da necessidade de atualização das certidões de regularidade e consultas que eventualmente vencerem antes da formalização do contrato;

Considerando o [Despacho 491 de 30/06/2026 \(ID 2813042\)](#), emitido pela Pregoeira responsável pelo certame, atestando a regularidade do feito;

DECIDO:

1. **Autorizar** na forma da Lei, a homologação da Concorrência Eletrônica n. 90010/2026, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos legais e administrativos, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 705 de 30/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814315 e CRC: B5B6D734).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814315** e o código verificador **B5B6D734**.

Referência: [Processo nº 1-12638/2023](#).

Docto ID: 2814315 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 706/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8468/2026**INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** RRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de copa, cozinha, higiene, limpeza, conservação e manutenção das instalações administrativas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais, suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Fundo de Previdência e das Autarquias integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de copa, cozinha, higiene, limpeza, conservação e manutenção das instalações administrativas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais, suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Fundo de Previdência e das Autarquias integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO", conforme [Termo de Referência 7 de 10/06/2026 \(ID 2753380\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 128 de 30/06/2026 \(ID 2811534\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 706 de 30/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814579 e CRC: 6ACB2800).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814579** e o código verificador **6ACB2800**.**Referência:** [Processo nº 1-8468/2026](#).

Docto ID: 2814579 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 709/GABPREF/2026****PROCESSO:** 1660/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Prorrogação de Contratos Temporários - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação dos contratos por tempo determinado, firmados com os profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, cujos vencimentos estão previstos para julho de 2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o teor do [Despacho manifestação jurídica de 30/06/2026 \(ID 2811745\)](#) exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do processo administrativo em epígrafe, o qual opinou favoravelmente à prorrogação dos contratos temporários firmados com os profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;

Considerando que a prorrogação encontra amparo no art. 220, § 1º, da Lei Municipal nº 1.405/2005, que autoriza a prorrogação dos contratos temporários para atender às necessidades da educação, por uma única vez e por igual período;

Considerando a presença do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, materializado na necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de educação, evitando a interrupção do ano letivo e prejuízos à comunidade escolar;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige a demonstração da adequação orçamentária e financeira para a realização de despesas que importem em aumento de despesa continuada;

Considerando que a manifestação jurídica condicionou a eficácia do ato de prorrogação à prévia e favorável manifestação técnica da SEMFAZ, atestando a adequação orçamentária e financeira para o novo período;

DECIDO:

I - DEFERIR na forma da Lei, o pedido de prorrogação dos contratos temporários regidos pelo Edital nº 002/2024, **CONDICIONADO**, nos termos do parecer jurídico, à prévia e favorável manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que deverá atestar, de forma inequívoca, a adequação orçamentária e financeira para o novo período, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando a possibilidade de prorrogação total ou parcial dos contratos, conforme a disponibilidade de recursos do Município.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2815927** e o código verificador **8CB6D1E2**.**Referência:** [Processo nº 1-1660/2024](#).

Docto ID: 2815927 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 710/GABPREF/2026

PROCESSO: 16034/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Termo de Fomento firmado com a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional (Grilo Falante)

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do valor mensal e total pactuado no Termo de Fomento nº 021/PGM/PMJP/2026, celebrado entre a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante e o Município de Ji-Paraná.

Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.816/2026, que atualizou o Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026;

Considerando o [Resposta GRILO FALANTE de 26/05/2026 \(ID 2712344\)](#), Ofício nº 51/2026 encaminhado pela entidade fomentada, acompanhado da planilha contendo a relação nominal dos profissionais que recebem o piso do magistério e a comprovação do acréscimo mensal;

Considerando o Parecer Técnico exarado pela gestora do Termo de Fomento [Parecer Atualizado da gestora de 10/06/2026 \(ID 2754106\)](#), que aprova a alteração proposta e atesta que esta decorre de imposição legislativa, sendo indispensável ao cumprimento do objeto da parceria;

Considerando a emissão das [Reserva de Dotação 705 de 17/06/2026 \(ID 2775505\)](#) e [Reserva de Dotação 706 de 17/06/2026 \(ID 2775506\)](#), para custeio das despesas decorrentes da alteração;

Considerando a possibilidade de alteração do valor da parceria, desde que preservado o objeto;

Considerando o [Parecer Jurídico n. 502/PGM/PMJP/2026 de 29/06/2026 \(ID 2809594\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da alteração do valor global do Termo de Fomento, condicionada à apresentação do plano de trabalho atualizado e aprovação pelo gestor da SEMED;

Considerando por fim [Despacho 28 de 30/06/2026 \(ID 2814329\)](#) expedido pela Superintendente Contábil e Convênio, da Secretaria Municipal de Educação, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a alteração do valor mensal e total pactuado no Termo de Fomento nº 021/PGM/PMJP/2026, celebrado entre a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante e o Município de Ji-Paraná, para fins de adequação ao novo piso salarial nacional do magistério, instituído pela Lei Municipal nº 3.816/2026.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Decisão - GABPREF 710 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2816143 e CRC: FF365590).


Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2816143** e o código verificador **FF365590**.

Referência: [Processo nº 1-16034/2025](#)

Docto ID: 2816143 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 712/GABPREF/2026

PROCESSO: 10393/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Solicitação de modificação no Decreto n. 1384/24 que regulamenta Plano de Contratação Anual.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento objetivando a alteração da redação do §8º e 9º do Decreto Municipal nº1384/2024, a fim de agilizar o procedimento de elaboração do plano de contratação anual.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 527/PGM/PMJP/2026 de 29/06/2026 \(ID 2810548\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade e adequação técnica da minuta de alteração do Decreto Municipal n.º 1.384/2024;

Considerando que a proposição visa exclusivamente adequar o procedimento interno de elaboração do Plano de Contratações Anual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, não inovando na ordem jurídica nem criando obrigações além dos limites da lei regulamentada;

Considerando, por fim, o interesse público na celeridade e eficiência da gestão das contratações públicas municipais,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a alteração da redação dos §§ 8º e 9º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.384/2024, nos exatos termos do [Memorando 28 de 03/06/2026 \(ID 2737595\)](#), que passa a vigorar com as seguintes redações:

§ 8º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 7º deverão ser justificadas pela Unidade Gestora de Origem (UG Origem/Secretaria), detentora do Documento de Formalização de Demanda (DFD), e dependerão de autorização do Secretário Municipal da respectiva pasta e homologação do Chefe do Executivo Municipal, com ciência para o Secretário Municipal de Planejamento.

§ 9º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I os demandantes encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 31 de outubro, todas as contratações pretendidas para o exercício subsequente, fase denominada de planejamento, cabendo à referida Secretaria o encaminhamento das informações à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL;

II os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro, durante a fase de revisão;

III a Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro, marcando o início da fase de execução.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Decisão - GABPREF 712 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2816769 e CRC: 36A3C8C5).


Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2816769** e o código verificador **36A3C8C5**.

Referência: [Processo nº 5-10393/2026](#)

Docto ID: 2816769 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 714/GABPREF/2026

PROCESSO: 11111/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor do Secretário Municipal de Educação, **Robson Magno Clodoaldo Casula**, conforme os motivos justificados pelo [Termo de Referência 01 de 26/06/2026 \(ID 2803660\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 01/07/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2817254** e o código verificador **7638993D**.

Referência: [Processo nº 1-11111/2026](#)

Docto ID: 2817254 v1

Decisão - GABPREF 714 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2817254 e CRC: 7638993D).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 715/GABPREF/2026

PROCESSO: 11137/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor da servidora PAULA GERLINSKI DE PAULA, Coordenadora do Centro de Convivência Viver Bem desta SEMASF, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 51 de 29/06/2026 \(ID 2808889\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 01/07/2026 às 14:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2817420** e o código verificador **D63C1273**.

Referência: [Processo nº 1-11137/2026](#)

Docto ID: 2817420 v1

Decisão - GABPREF 715 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2817420 e CRC: D63C1273).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 717/GABPREF/2026

PROCESSO: 7201/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2025, firmado entre M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o Parecer Jurídico n. 515/PGM/PMJP/2026, de 29/06/2026 (ID 2810965), opinando favoravelmente quanto à primeira alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, ou seja, até 09/07/2027, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMG, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMG, por intermédio do [Despacho 23 de 30/06/2026 \(ID 2812193\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMG, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, ou seja, até 09/07/2027.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2817629** e o código verificador **B958C702**.

Referência: [Processo nº 1-7201/2025](#)

Docto ID: 2817629 v1

Decisão - GABPREF 717 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2817629 e CRC: B958C702).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 717 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2817629 e CRC: B958C702).

Pág: 1/1

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 718/GABPREF/2026

PROCESSO: 7172/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Fornecimento de emulsão asfáltica e asfalto diluído de petróleo.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 035/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica e asfalto diluído de petróleo destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O feito foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, momento em que foi analisado e elaborado o [Parecer Jurídico n. 514/PGM/PMJP/2026 de 29/06/2026 \(ID 2810782\)](#), com a seguinte conclusão:

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é do (a) pregoeiro (a), quanto a regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento atendeu aos artigos 63 e 69.



ID: 2810782 e CRC: 39949EC2

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90035/2026 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro (ID 2787703), se assim entender a autoridade superior.

Recomenda-se, ainda, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná, data e assinatura eletrônica.

Wlara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Assim, vieram os autos para deliberação.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Sem maiores delongas, acolho o posicionamento da Procuradoria-Geral constante no [Parecer Jurídico n. 514/PGM/PMJP/2026 de 29/06/2026 \(ID 2810782\)](#), que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Ante o exposto, e por tudo que consta dos autos, **decido**:

Decisão - GABPREF 718 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2818445 e CRC: 39949EC2).

Pág: 1/2

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico nº 90035/2026 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro ([Termo de Julgamento de 22/06/2026 \(ID 2787703\)](#)), no sistema *ComprasGov*.

2. Determinar que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2818445** e o código verificador **39949EC2**.

Referência: [Processo nº 1-7172/2026](#).

Docto ID: 2818445 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 719/GABPREF/2026

PROCESSO: 2027/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90049/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), subunidades: Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Ji-Paraná/RO.

O feito foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, momento em que foi analisado e elaborado o [Parecer Jurídico n. 532/PGM/PMJP/2026 de 01/07/2026 \(ID 2817075\)](#), com a seguinte conclusão:

V - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é do (a) pregoeiro (a), quanto a regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento atendeu aos artigos 63 e 69.

Sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2026 às empresas licitantes classificadas pelo pregoeiro (ID 2790706), se assim entender a autoridade superior.

Recomenda-se, ainda, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná, data e assinatura eletrônica.

Wlara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 532/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo 1-2027/2026, pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 031/2025-GAB/PMJP/RO

Assim, vieram os autos para deliberação.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Sem maiores delongas, acolho o posicionamento da Procuradoria-Geral constante no Parecer Jurídico supramencionado, que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Ante o exposto, e por tudo que consta dos autos, **decido**:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico nº 90049/2026 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro [Relatório Relatório julg hab MIX de 23/06/2026 \(ID 2790706\)](#), no sistema *ComprasGov*.

2. Determinar que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2818746** e o código verificador **EA8824C5**.

Referência: [Processo nº 1-2027/2026](#).

Docto ID: 2818746 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 721/GABPREF/2026

PROCESSO: 8906/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 060/PGM/PMJP/2025, firmado entre M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMEIA.

O feito foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, momento em que foi analisado e elaborado o [Parecer Jurídico n. 507/PGM/PMJP/2026 de 24/06/2026 \(ID 2795062\)](#), com a seguinte conclusão:

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2819198** e o código verificador **5A9A4CB8**.

Referência: [Processo nº 1-8906/2025](#).

Docto ID: 2819198 v1

Decisão - GABPREF 721 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2819198 e CRC: 5A9A4CB8).

Pág: 1/3

Decisão - GABPREF 721 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2819198 e CRC: 5A9A4CB8).

Pág: 3/3

III - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, *opina-se favoravelmente quanto à primeira alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 060/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, ou seja, até*



Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Pág. 3 de 8



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

09/07/2027, desde que se proceda a juntada dos documentos de habilitação e atenda a recomendação constante do item II.9 deste parecer pela SEMEIA.

Encaminhem-se os autos à SEMEIA para atendimento das recomendações, e após ao Chefe do Executivo para, se assim entender, autorizar a edição de termo de aditivo ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2025, conforme requerido pelo gestor da SEMEIA e pela empresa contratada.

Com a devida autorização, retornem os autos para esta PGM com a finalidade de elaboração do competente termo.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

E o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná/RO, data e assinatura eletrônica.

Wiara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 507/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1-8906/2025, pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 031/2025-GAB/PMJP/RO

A SEMEIA em atendimento as recomendações feitas pela PGM, anexou aos autos documentos, e atestou o seu cumprimento [Despacho 79 de 30/06/2026 \(ID 2814208\)](#).

Assim, vieram os autos para deliberação.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Sem maiores delongas, acolho o posicionamento da Procuradoria-Geral constante no Parecer Jurídico supramencionado, que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Ante o exposto, e por tudo que consta dos autos, **decido**:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 060/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a conta de 09/07/2026, desde que, atendidas as recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 723/GABPREF/2026

PROCESSO: 7063/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Homologação do Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025 – Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, objetivando a homologação do procedimento de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

O procedimento foi conduzido pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL.

A empresa CURAE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA apresentou proposta e documentação de habilitação, sendo considerada APTA pela Comissão de Contratação, conforme Ata da Sessão Pública de Chamamento Público nº 004/2025 [Ata Da Comissão Valida de 28/05/2026 \(ID 2725177\)](#), não tendo havido impugnações ou recursos durante o procedimento.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico nº 508/PGM/PMJP/2026 de 30/06/2026 \(ID 2812785\)](#), manifestou-se pela regularidade jurídica do procedimento, opinando pela homologação, com as recomendações ali consignadas:

VI - NA CONCLUSÃO

Ante o exposto, realizada a fase de julgamento (aceitação da proposta e habilitação), cuja competência é da Comissão de Contratação da SUPECOL, quanto a regularidade do procedimento de credenciamento, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento atendeu ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.373/2021 de Ji-Paraná.

Sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto a homologação do Chamamento Público, por meio do Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/2025, a empresa interessada CURAE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA. - CNPJ: 18.380.856/0001-03, indicada como **APTA** pela Comissão Técnica Julgadora (ID 2725177), considerando a inexistência de impedimentos legais e não tendo sido constatado qualquer óbice pela pregoeira (ID 2799859).

Recomenda-se que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato e a juntada da homologação da empresa no PNCP conforme item V/IV deste parecer. Além disso, atente-se o setor de contratos para publicação do extrato do contrato após sua efetiva formalização.

Rua das Botafueiras, nº 138 - Bairro Jardim (CEP: 76.900-101) - Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: gpm@ji-parana.ro.gov.br Pág. 11 de 12

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Resalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vincula para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza opinativa, porém não vinculativa.

É o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná, data e assinatura eletrônica.

Wlaira Lara de Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico nº 508/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo nº 5-7063/2026, pelos seus próprios fundamentos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 79 da mesma Lei, na Lei Municipal nº 3.373/2021, e considerando o Parecer Jurídico, que opinou pela regularidade jurídica do procedimento,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o Chamamento Público, na modalidade Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

2. CREDENCIAR a empresa CURAE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.380.856/0001-03, para a prestação dos serviços objeto do edital, nos termos da proposta apresentada e da documentação de habilitação por ela apresentada, considerada APTA pela Comissão de Contratação.

3. DETERMINAR que a Superintendência de Compras e Licitações adote as providências necessárias à formalização do instrumento contratual, observando-se as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 508/PGM/PMJP/2026, em especial:

- a atualização das certidões de regularidade e consultas vencidas antes da elaboração do contrato;
- a juntada da homologação da empresa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- a publicação do extrato do contrato no PNCP após sua efetiva formalização.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2819524** e o código verificador **26482778**.

Referência: [Processo nº 5-7063/2026](#).

Docto ID: 2819524 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 724/GABPREF/2026****PROCESSO: 9839/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliários para refeitório destinados ao atendimento das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliários para refeitório destinados ao atendimento das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO", em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência REV01 de 30/06/2026 \(ID 2814291\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 130 de 01/07/2026 \(ID 2817602\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 09:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2819669** e o código verificador **C8CB2DFB**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 725/GABPREF/2026

PROCESSO: 8815/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse financeiro - Lar do Idoso Aurélio Bernardi

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, e o Lar do Idoso Aurélio Bernardi, visando à execução do Projeto "Dignidade em Dia", mediante aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Consta dos autos que o recurso decorre da Programação n.º 110012220250003, Funcional Programática 082455131219G0001, oriunda de emenda parlamentar individual do Senador Jaime Bagattoli, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à entidade Lar do Idoso Aurélio Bernardi, inscrita no CNPJ n.º 05.206.372/0001-92, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos [Documentos ESPELHO DA PROGRAMACÃO Nº 110012220250003 de 05/05/2026 \(ID 2654047\)](#).

Considerando o [Parecer 563 de 01/07/2026 \(ID 2818041\)](#), expedido pela Procuradoria, opinando pela possibilidade jurídica de formalização da parceria:

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização da parceria com a entidade proponente para fins de repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Individual n.º 202542720007, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, visando à execução do Projeto "Dignidade em Dia", destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (ID 2663685).

Reitera-se que a execução da parceria e a respectiva prestação de contas deverão observar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 7.689/2017 e demais normas aplicáveis, cabendo ao gestor da parceria acompanhar, fiscalizar e orientar a entidade quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.1-88

Resalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vincula para o gestor público, o qual poderá, de forma devidamente motivada, adotar entendimento diverso daquele ora exarado. Assim, trata-se de manifestação de caráter obrigatório, porém não vinculante.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ji-Paraná/RO, 1º de Julho de 2023

Sirlene Muniz F. Cândido
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 387/PGM/PMJP/2026.
Silas Rosalino de Queiroz
Procurador Geral do Município

Considerando a emissão de [Parecer Técnico 1 de 20/05/2026 \(ID 2697090\)](#), nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014, pronunciando-se sobre o mérito da proposta, a identidade e reciprocidade de interesses, a viabilidade da execução e demais requisitos legais;

Decisão - GABPREF 725 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2820105 e CRC: B618DB3D).

Pág: 1/2

Considerando a comprovação da existência de dotação orçamentária, por meio da [NAD - Nota de Autorização de Despesa 3831 de 25/05/2026 \(ID 2751828\)](#), da [Reserva de Dotação 654 de 09/06/2026 \(ID 2751832\)](#) e da [Declaração de Adequação Financeira 654 de 09/06/2026 \(ID 2751834\)](#);

Considerando que a presente parceria visa à execução do projeto destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, em consonância com a Portaria SNAS/MDS n.º 47/2025;

Considerando, finalmente, que a celebração da parceria atende ao interesse público, promovendo a proteção social de idosos em situação de vulnerabilidade, em conformidade com os princípios constitucionais da seguridade social,

DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, e o Lar do Idoso Aurélio Bernardi (CNPJ n.º 05.206.372/0001-92), para execução do Projeto "Dignidade em Dia", no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2820105** e o código verificador **B618DB3D**.

Referência: [Processo nº 1-8815/2026](#).

Docto ID: 2820105 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 727/GABPREF/2026

PROCESSO: 1638/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse financeiro - APAE

Trata-se de pedido formulado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, por meio do [Ofício Nº 052/2026/APAE de 25/05/2026 \(ID 2707818\)](#), solicitando a primeira alteração do Plano de Trabalho integrante do [Termo de Fomento n. 028/PGM/PMJP/2026 de 06/03/2026 \(ID 2492047\)](#), que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio para execução do "Projeto CUIDAR".

A entidade justifica a solicitação pela necessidade de adequar a forma de contratação do profissional de Educação Física, que passará da modalidade MEI para o regime celetista (CLT). Tal medida visa atender às exigências do Conselho de Classe (CREF/CREFITO), uma vez que a referida categoria profissional não possui amparo legal para atuação por meio de Microempreendedor Individual – MEI.

O parecer jurídico exarado nos autos [Parecer 535 de 02/07/2026 \(ID 2818787\)](#) manifestou-se favoravelmente ao pedido, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal n.º 7689/GAB/PM/JP/2017.

Compulsando os autos, verifica-se que a alteração pretendida limita-se à adequação da forma de contratação do profissional de Educação Física, sem qualquer alteração no objeto pactuado ou nas metas estabelecidas. Ademais, a entidade assumiu o compromisso de arcar integralmente com os encargos trabalhistas decorrentes da alteração, não havendo, portanto, acréscimo de despesa para a Administração Pública.

Desse modo, a solicitação encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como com a segurança jurídica necessária à execução da parceria.

Diante do exposto e com fundamento no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 62 do Decreto Municipal n.º 7689/GAB/PM/JP/2017, DEFIRO o pedido de alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 028/PGM/PMJP/2026, nos termos solicitados pela entidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 727 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2821151 e CRC: 4F345A5A).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 13:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2821151** e o código verificador **4F345A5A**.

Referência: [Processo nº 1-1638/2026](#).

Docto ID: 2821151 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 728/GABPREF/2026

PROCESSO: 10404/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Solicitação de expedição de Decreto para nomeação de Comissão Especial para localização, vistoria e avaliação de imóvel para locação.

Cuida-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por intermédio do [Memorando 253 de 17/06/2026 \(ID 2775541\)](#), protocolado sob o Processo nº 1-10404/2026, por meio do qual a Secretária Municipal, requer a expedição de Decreto para nomeação de Comissão Especial destinada à localização, vistoria e avaliação de imóvel a ser locado, com vistas à instalação de almoxarifado, oficina mecânica, borracharia, lavador de veículos e demais áreas de apoio operacional da SEMOSP.

A medida justifica-se segundo a Secretária, pela necessidade de verificação das condições estruturais, localização, acessibilidade, área disponível, estado de conservação e demais características do imóvel, assegurando que o espaço atenda adequadamente às atividades inerentes à SEMOSP, notadamente aquelas relacionadas ao suporte à frota municipal e à manutenção urbana.

A Secretaria indicou, para compor a referida comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – *Almir dos Santos OCampos, Engenheiro Civil;*II – *Durval Bartolomeu Junior, Engenheiro Civil;*III – *José Antonio Dorda Stejskal, Assessor Técnico de Engenharia.*

Foram ainda especificadas as características mínimas do imóvel a ser avaliado, abrangendo área construída entre 1.100 m² e 1.500 m², área externa (pátio) entre 3.500 m² e 5.954 m², além de requisitos funcionais como estacionamento, depósito de materiais, área de apoio operacional e local adequado para carga e descarga.

Diante do exposto, com fundamento nas disposições legais aplicáveis, DEFIRO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 728 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2821322 e CRC: B30B232A).

Pág: 1/2

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 13:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2821322** e o código verificador **B30B232A**.

Referência: [Processo nº 1-10404/2026](#)

Docto ID: 2821322 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 729/GABPREF/2026

PROCESSO: 6098/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Insumos médico-hospitalares

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 54.541.915/0001-33, quanto ao SALDO remanescente na Ata nº. 05/CARP/SUPECOL/2026 – Insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

A Superintendência de Compras e Licitações, por intermédio da Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, analisou os requisitos legais do pedido, e concluiu pela possibilidade de atualização de preços, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos de comparação com preço atual, conforme [Parecer Parecer nº. 736 - REALINHAMENTO DE PREÇO - MEDSHOP de 30/06/2026 \(ID 2812443\)](#)

Diante do exposto, com fundamento no Parecer supramencionado, **DEFIRO** o pedido, conforme especificação abaixo:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 54.541.915/0001-33						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unit. registrado	Valor à reequilibrar
56	CAIXA COLETORA, COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE 13 LITROS: ACESSORIOS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCART AVEL. CAIXA COLETORA, COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE 13 LITROS: ACESSORIOS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM	UNID	830	RS 10,34	RS 5,43	RS 7,54

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
ID: 2812443 e CRC: 1FDC4A4D

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

57	POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL. CAIXA COLETORA, COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE 20 LITROS: ACESSORIOS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCART AVEL. CAIXA COLETORA, COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE 20 LITROS: ACESSORIOS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL.	UNID	980	RS 8,52	RS 7,08	RS 8,52
----	--	------	-----	---------	---------	---------

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiriam as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 15:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2821398** e o código verificador **E22983AE**.

Referência: [Processo nº 1-6098/2025](#)

Docto ID: 2821398 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 730/GABPREF/2026****PROCESSO: 15921/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e o LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família – SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto Estrutura coberta, no valor de R\$ 983.400 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme [Documentos Plano de Trabalho e cotações de 12/01/2026 \(ID 2334350\)](#).

Considerando o relatório e a fundamentação lançados no [Parecer 470/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2791681\)](#), que concluiu pela **possibilidade jurídica** de formalização de parceria com o LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, destinados à execução do projeto "Estrutura Coberta", **adoto** os termos do parecer como razão de decidir.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho 206 de 02/07/2026 \(ID 2821243\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMASF, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da parceria com LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, para fins de repasse de recursos financeiros para a execução do projeto Estrutura coberta, no valor de R\$ 983.400 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

II - A formalização do ajuste fica **condicionada** ao integral atendimento das recomendações técnicas e jurídicas exaradas no item III.2 do Parecer nº 470/PGM/PMJP/2026.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Decisão - GABPREF 730 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2821657 e CRC: 0714B9C1).


Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 15:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2821657** e o código verificador **0714B9C1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 55	02/07/2026	2821817

Referência: [Processo nº 5-15921/2025](#)

Docto ID: 2821657 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 731/GABPREF/2026****PROCESSO: 8888/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Versam os autos sobre Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor Jeisan Roni Costa Pereira, matrícula nº. 999157, Diretor de Transporte - SEMUSA, decorrente de sinistro de trânsito envolvendo o veículo oficial NISSAN/FONTIER ATK X4, placa QZI-3D05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ocorrido em 25/03/2026, por volta das 10h, no cruzamento da Avenida Costa e Silva com Rua Rolim de Moura, no Município de Pimenta Bueno/RO, instaurada pela [Portaria 002/COGER/PMJP/2026 de 11/05/2026 \(ID 2669090\)](#).

Com fundamento no [Relatório Final de 19/06/2026 \(ID 2782330\)](#) apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA, e considerando os elementos de convicção constantes dos autos, **DECIDO**:

I - Homologar o [Relatório Final de 19/06/2026 \(ID 2782330\)](#), para que produza seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

II - Reconhecer a responsabilidade funcional do servidor Jeisan Roni Costa Pereira, matrícula nº 999157, ocupante do cargo de Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão da condução imprudente do veículo oficial NISSAN/FONTIER ATK X4, placa QZI-3D05, no acidente ocorrido em 25/03/2026, no Município de Pimenta Bueno/RO, conduta que violou os deveres funcionais previstos no artigo 153, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1.405/2005.

III - Determinar a substituição da penalidade disciplinar pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos da Instrução Normativa nº 003/COGER/PMJP/2025, em razão da ausência de dolo ou má-fé, da natureza culposa da infração e do caráter pedagógico da medida.

Remeta-se os autos à Corregedoria-Geral do Município para análise da viabilidade, formalização e acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como para ciência e cumprimento do disposto no item III desta decisão;

Determino à Corregedoria-Geral que, formalizado o TAC, proceda ao registro da ocorrência nos assentamentos funcionais do servidor, na forma da legislação vigente, resguardadas as consequências legais decorrentes do cumprimento integral do ajuste, bem como, cientifique-se o servidor Jeisan Roni Costa Pereira do teor desta decisão, para ciência e adoção das providências que lhe couberem.

Após o cumprimento integral do TAC e do ressarcimento ao erário, ou, na hipótese de inadimplemento, após o encaminhamento à via judicial para cobrança da dívida, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao feito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas

Decisão - GABPREF 731 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2822384 e CRC: 416C2E27).


Pág: 1/2


e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 09:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2822384** e o código verificador **416C2E27**.

Referência: [Processo nº 5-8888/2026](#)

Docto ID: 2822384 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1131, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Exonera Thiago Almeida Soeiro, do cargo em comissão de Assessor de Transporte do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Thiago Almeida Soeiro, do cargo em comissão de Assessor de Transporte do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811548** e o código verificador **D5B248F2**.

Docto ID: 2811548 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1133, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia Ezequiel Pignorato, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Transporte do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ezequiel Pignorato, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Transporte do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811559** e o código verificador **CFF4BD57**.

Docto ID: 2811559 v1

Decreto 1131 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811548 e CRC: D5B248F2).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1132, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia Thiago Almeida Soeiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Thiago Almeida Soeiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814082** e o código verificador **A7B2B628**.

Docto ID: 2814082 v1

Decreto 1133 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811559 e CRC: CFF4BD57).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1134, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Designa Ducinalva Mota Barroso, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, em substituição a titular durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 188 de 25/06/2026 \(ID 2798638\)](#)

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ducinalva Mota Barroso, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, em substituição a titular em gozo de férias, com ônus para o Município.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 13 de julho a 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811580** e o código verificador **FC098C02**.

Docto ID: 2811580 v1

Decreto 1132 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814082 e CRC: A7B2B628).

Pág: 1/1

Decreto 1134 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811580 e CRC: FC098C02).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1135, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa Stella Maris de Souza Freitas, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 52 de 29/06/2026 \(ID 2810294\)](#)

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Stella Maris de Souza Freitas, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular em gozo de férias, com ônus para o Município.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 02 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811711** e o código verificador **42B1C0BC**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1136, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Exonera Lidiane Pinheiro de Souza Moraes, da função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 153 de 24/06/2026 \(ID 2795493\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Lidiane Pinheiro de Souza Moraes, da função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811799** e o código verificador **1ED49F14**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1137, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Exonera Maria Helena Delabella, da função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 269 de 22/06/2026 \(ID 2788395\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Maria Helena Delabella, da função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811849** e o código verificador **F4E22022**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1139, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 1019/2026 (Adão Suarez da Silva), 1022/2026 (Gilsemar Barbosa dos Santos), 1033/2026 (Marcelo de Jesus Antunes), 1035/2026 (Adriano de Souza Nascimento) e 1036/2026 (Valdinei Pereira Vila Nova).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 86 de 24/06/2026 \(ID 2793506\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 1019/2026 ([ID 2755253](#)), 1022/2026 ([ID 2755319](#)), 1033/2026 ([ID 2755422](#)), 1035/2026 ([ID 2755507](#)) e 1036/2026 ([ID 2755527](#)).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2811920 e o código verificador 5D2B45F6.

Docto ID: 2811920 v1

Decreto 1139 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811920 e CRC: 5D2B45F6).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1159, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Declara vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da [Portaria-115-IPREJI-2026-1 de 08/06/2026 \(ID 2747602\)](#) e,

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-10113/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Maria Helena Delabella, Matrícula n. 10808.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 09:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2822203 e o código verificador B5FB7081.

Docto ID: 2822203 v1

Decreto 1159 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2822203 e CRC: B5FB7081).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1155, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.289,60** (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1726	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	8.289,60
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-123 - CREAMI	
	F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 2820894 e CRC: A3CB0F8F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 2820894 e CRC: A3CB0F8F

Decreto 1159 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2822203 e CRC: B5FB7081).

Pág: 1/1



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.123 - CREAMI
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1155, DE 02 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.045.070,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.045.070,97 -	R\$ 49.258,05	R\$ 995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 625.555,52
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 370.257,40

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
 Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1156, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Ofício nº 104 /FCJP/PMJP/2026 (ID: 2818256).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1897	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais			850.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	019-108 - Convênio nº 456/2026/PGE-SEJUCEL			
	F.R.: 1904.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres			
	F.STN.: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2820912 e CRC: FA7E1ACB

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
 Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2820894 e CRC: A3CB0F8F



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1155, de 02 de julho de 2026	02/07/2026
ID:	2820894	Processo
CRC:	A3CB0F8F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	02/07/2026 12:23:19	Finalização:
		02/07/2026 13:12:53
MD5:	12119DBFA1EFF61C035ABD29FFBF500F	
SHA256:	5C760663D12323B2A6587AD24A5CF257869A8A381BBC4415A42BF7FF06C14DF2	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:25:33
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:25:40
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:25:47

ASSUNTOS

DECRETO	02/07/2026 12:24:17
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/07/2026 14:36:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/07/2026 15:04:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2820894 e o CRC A3CB0F8F.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2820912 e CRC: FA7E1ACB



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.108 - Convênio nº 456/2026/PGE-SEJUCEL
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO: Nº 1156, DE 02 DE JULHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.99.0.1.10.0	CONVÊNIO Nº 456/2026/PGE-SEJUCEL - SHOW 45º EXPOJUIPA	0,00	850.000,00	850.000,00
		0,00	850.000,00	850.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2820912 e CRC: FA7E1ACB



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1156, de 02 de julho de 2026	02/07/2026
ID:	2820912	Processo
CRC:	FA7E1ACB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	02/07/2026 13:53:34	Finalização:
		02/07/2026 14:03:08
MD5:	D2FA427E2DF586AD7BA07629FBC1174E	
SHA256:	34D1D1D40482DA461FFC94EA78FA4F8F43C77E535DC5CD54A3A58C8E980B57E	

Símbulo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:28:44
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:28:54
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	02/07/2026 12:29:03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	JIPARANA	RO	02/07/2026 12:29:19

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	02/07/2026 12:27:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/07/2026 14:36:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/07/2026 15:04:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2820912 e o CRC FA7E1ACB.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1157, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 97/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2814130).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.280,00** (treze mil, duzentos e oitenta reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1466	08.122.0001.2082.0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	13.280,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	023-001 - Recurso Próprios	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2820935 e CRC: 5BBE9A82



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 28 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-13.280,00
1615	08.122.0001.2082.0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1157, de 02 de julho de 2026	02/07/2026
ID:	2820935	Processo
CRC:	5BBE9A82	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	02/07/2026 12:29:47	Finalização:
	02/07/2026 13:13:48	
MD5:	3864E98358D7760108AFDD4EE7C1F8FB	
SHA256:	286B17CF5494FB1E3E47C7A311EF5ED6B02E562556D018DC521964670AADFF41	

Fórmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:32:15
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:32:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:32:30

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	02/07/2026 12:30:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/07/2026 14:36:26
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/07/2026 15:04:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2820935 e o CRC 5BBE9A82.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1158, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 97/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2814130).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.465,07** (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1182	08.122.0001.2010.0000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-109 - Bolsa Família F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	7.465,07
------	--	----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-7.465,07

1178	08.122.0001.2010.0000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - Bolsa Família F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
------	---

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1158, de 02 de julho de 2026	02/07/2026
ID:	2820966	Processo
CRC:	EA653B29	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	02/07/2026 12:33:21	Finalização:
	02/07/2026 13:14:08	
MD5:	CD1B6891832313487EC61AE7343E811C	
SHA256:	5CC24D2C82F8CB7D883A283CBF5B9C2B81C4FD2DC4D3659E61A5A3F359F3DE52	

Fórmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:37:49
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:38:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/07/2026 12:38:09

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	02/07/2026 12:34:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/07/2026 14:36:26
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/07/2026 15:04:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2820966 e o CRC EA653B29.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/SUPECOL/PMJP/RO/2026.
O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº **19.019.335/0001-80**, no valor total: **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-11198/2026 - FCDJ**, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical da dupla de renome nacional Zezé Di Camargo e Luciano, em evento gratuito promovido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



EXTRATO PGM

MÊS DE JUNHO/2026 - EXTRATOCONTRATOSCONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 005/PGM/PMJP/2026

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-1805/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CRENCIADA:** FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 02/06/2026. **VALOR:** Valor mensal estimado em R\$ 109.850,00, e o valor total estimado em R\$ 1.318.200,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 008/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1499/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CONTRATADA:** ICR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 02/06/2026. **VALOR:** Valor mensal estimado em R\$ 374.400,00, e valor total estimado em R\$ 4.492.800,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 038/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4344/2025 - SEMED. **MODALIDADE:** Emenda Parlamentar 002/2025 (Processo SEI n. 0035.001298/2025-34) e Concorrência Eletrônica n. 009/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** T F DE SOUZA SOARES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção civil para construção de Creche Municipal no bairro São Francisco, na Rua São Jorge, Quadra 10I, Lote 01, São Francisco, no Município de Ji-Paraná-RO. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 09/06/2026. **VALOR:** R\$ 2.399.779,92. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 002/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8332/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 061/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical da cantora Ju Marques. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 11/06/2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 001/PGM/PMJP/2026

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3-4363/2020 - SEMURFH. **EXPROPRIADA:** MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES. **OBJETO:** Desapropriação amigável e a cessão definitiva dos direitos possessórios e benfeitorias do lote de terras urbano com área de 345,42 m², inserido entre as quadras 77 e 77-A, localizado à Rua Cedro, n. 4540, Bairro Boa Esperança, na cidade de Ji-Paraná/RO, detido em posse legítima pela EXPROPRIADA. **VALOR DA INDENIZAÇÃO:** Como justa e prévia indenização pela desapropriação e integral transferência dos direitos de posse e benfeitorias da área descrita, o EXPROPRIANTE pagará à EXPROPRIADA a quantia total e fixa de R\$ 65.463,99. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 009/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-3561/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CONTRATADA:** MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 12/06/2026. **VALOR:** Valor total estimado em R\$ 6.240,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 010/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-7060/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CONTRATADA:** PRONTO NEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 11/06/2026. **VALOR:** Valor total estimado em R\$ 1.528.800,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 001/AGERJI/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - AGERJI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22-21/2026 - AGERJI. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Eletrônica n. 90046/2026. **CONTRATADA:** LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de computadores para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados - AGERJI. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 17/06/2026. **VALOR:** R\$ 42.900,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 002/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7824/2025 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CONTRATADA:** H. S. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 17/06/2026. **VALOR:** Valor total estimado em R\$ 65.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 037/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9988/2025 - SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 025/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** MILLENNIUM LOCADORA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus de pequeno, médio e grande porte. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar de 17/06/2026. **VALOR:** Estimado em R\$ 24.844.974,97 para 12 meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE DOAÇÃO N. 001/PGM/PMJP/2026

DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7-11837/2025 - SEMOSP/SEMAGRI. **OBJETO DO TERMO:** DOAÇÃO. **DONATÁRIA:** ASPROGEL - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO. **OBJETO:** Doação de 08 (oito) aduelas de concreto, de propriedade do Município de Ji-Paraná. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 005/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO CULTURAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9276/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 072/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical do cantor Padre Alessandro Campos. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 19/06/2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 004/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FUNDAÇÃO CULTURAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7555/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 071/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical do cantor Fernandinho. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 22/06/2026. **VALOR:** R\$ 270.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 003/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-3127/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CONTRATADA:** ITADC-RO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 19/06/2026. **VALOR:** O valor mensal estimado em R\$ 130.000,00, e valor total estimado em R\$ 1.560.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 039/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10613/2022 - SEMUSA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica n. 007/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e Proposta FAF n. 07024/2024-01. **CONTRATADA:** R & R LTDA. **OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde São Francisco, situada à Rua Vila Velha, 346, Bairro São Francisco. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 24/06/2026, e execução de 365 dias, contados partir do

recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR:** R\$ 349.773,50. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11108/2025 – SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 010/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** TECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Locação de infraestrutura física completa de data center, a ser instalada em ambiente próprio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 25/06/2026. **VALOR:** R\$ 486.016,58. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8198/2026 – SEMOSP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços ATC000030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90017/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, e Termo de Convênio n. 528/2025/PGE-DERADM. **CONTRATADA:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de hora-máquina, abrangendo equipamentos pesados e veículos operacionais. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 25/06/2026. **VALOR:** R\$ 4.055.240,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 042/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8198/2026 – SEMOSP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços ATC000030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90017/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, e Termo de Convênio n. 528/2025/PGE-DERADM. **CONTRATADA:** AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de hora-máquina, abrangendo equipamentos pesados e veículos operacionais. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 26/06/2026. **VALOR:** R\$ 420.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8198/2026 – SEMOSP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços ATC000030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90017/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, e Termo de Convênio n. 528/2025/PGE-DERADM. **CONTRATADA:** NORTEMAQ LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de hora-máquina, abrangendo equipamentos pesados e veículos operacionais. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 25/06/2026. **VALOR:** R\$ 594.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 006/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – FUNDAÇÃO CULTURAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7807/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 068/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical da dupla Álvaro e Daniel. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 26/06/2026. **VALOR:** R\$ 90.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 036/FUND. CULTURAL/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – FUNDAÇÃO CULTURAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-6097/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **CONTRATADA:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 meses, com efeitos retroativos a contar de 22/05/2026 até 22/05/2027. **VALOR:** O valor total do contrato, de R\$ 40.000,00, após correção por índice oficial, passa a ser de R\$ 41.872,32. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2662/2023 e 1-1243/2025 – SEMAD. **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a contar de 11/04/2026. **VALOR:** O valor do contrato era de R\$ 113.092,80, que, após corrigido por índice oficial, passará a ser de R\$ 117.915,36, relativo ao acumulado entre 01/2025 a 12/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 098/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1058/2023 – GAB. PREF. **CONTRATADA:** EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2026, até 02/05/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 046/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2766/2022 e 1-3752/2025 – SEMUSA. **CONTRATADA:** MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos e manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná e demais Unidades Básicas de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato n. 046/PGM/PMJP/2024 pelo período de 23/11/2025 a 28/02/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO N. 033/PGM/PMJP/2004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9721/2004 – SEMAD. **CONCESSIONÁRIA:** LOCATELLI ADMINISTRADORA LTDA. **OBJETO:** Delegação mediante concessão de execução de serviço público de administração do Terminal Rodoviário de Ji-Paraná. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 22/12/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 090/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4070/2023 – SEMPLAN. **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato n. 090/PGM/PMJP/2023 pelo período de 6 (seis) meses, de 09/05/2026 até 09/11/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-6737/2025-SEMFAZ. **CONTRATADA:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 11/06/2026 a 11/06/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13616/2023 e 16-38/2026 – SEMOSP/SEMPLAN. **CONTRATADA:** TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Construção de muro na UBS Green Park II. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo por 60 dias, contados a partir de 10/06/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-7960/2025 – SEMED. **CONTRATADA:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os

serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2026 até 18/06/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 103/PGM/PMJP/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2948/2023 - PGM. **CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. **OBJETO:** Assinatura anual dos produtos de suporte jurídico envolvendo a orientação por escrito de até 12 (doze) consultas e Zênite Fácil para 03 (três) usuários. **OBJETO DO TERMO:** Reajuste por índice oficial e prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 25/05/2026, até 25/05/2027. **VALOR:** O valor total do contrato era de R\$ 21.525,67 que, após corrigido por índice oficial, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2025 a janeiro/2026, passará a ser de R\$ 22.481,70. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 058/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-8739/2025 - SEMAD. **CONTRATADA:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 08/07/2026 até 08/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 051/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-7364/2025 - GAB. PREF. **CONTRATADA:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2026 até 18/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 083/PGM/PMJP/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2812/2022 e 16-33/2025 - SEMUSA/SEMPPLAN. **CONTRATADA:** DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. **OBJETO:** Reforma da Unidade Especializada - Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual CER III. **OBJETO DO TERMO:** Reajuste. **VALOR:** O valor do saldo contratual remanescente, de R\$ 316.304,01, após corrigido por índice oficial referente ao período de Maio de 2024 a Abril de 2025, será reajustado em R\$ 23.839,72, totalizando o montante de R\$ 340.143,73. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 047/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5772/2025 - SEMED. **CONTRATADA:** MILLENNIUM LOCADORA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus de pequeno, médio e grande porte. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-431/2023 e 16-48/2026 - SEMES. **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Execução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - CEDEL. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência, a contar de 16/06/2026 até 10/12/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 110/PGM/PMJP/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-581/2023, 1-6469/2023 e 1-2021/2025 - SEMAD. **CONTRATADA:** G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2026, até 23/06/2027. **VALOR:** O

valor unitário do serviço de R\$ 17,72 após corrigido por índice oficial, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026 passa para R\$ 18,31, de modo que o valor total do contrato passa de R\$ 47.844,00 para R\$ 49.437,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2673/2025-SEMPPLAN. **CONTRATADA:** 3F LTDA. **OBJETO:** Fornecimento licenças do software de engenharia ORÇAFASCIO, contemplando os módulos Orçamento e Bases Adicionais. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2026 até 24/06/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 002/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA-ME. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 003/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO RONDON LTDA ME. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 005/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO ALBERNAZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 006/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO BIO-LAB JI-PARANÁ LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 007/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** W & W DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAL LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 002/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA (MEDLAB ANÁLISES CLÍNICAS). **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 005/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 - SEMUSA. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO P. P. H. PEDRÂNGELO EIRELI ME (DIAGNOSIS LABORATÓRIO). **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05, onde o valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 105/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 1-1718/2025, 5-7976/2025 e 1-8656/2025 - SEMUSA. **CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **OBJETO DO TERMO:** Repactuação de valores. **VALOR:** O valor total do Contrato, de R\$ 11.362.185,00, será repactuado para R\$ 12.331.942,56. Com a repactuação, o valor mensal do ajuste passará de R\$ 946.848,75 para R\$ 1.027.661,88, conforme parecer técnico anexado aos autos (ID 2654153). Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de 07/03/2025 para os custos decorrentes da mão de obra, conforme Parecer Jurídico (ID 2506391) e Convenção Coletiva de Trabalho pensada nos autos (ID 2080675). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 024/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4/2024 - SEMED. **CONTRATADA (LOCADORA):** MARICELMA ALMEIDA CHAVES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. ****74 SSP/RO e CPF n. ***.877.***-04. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano para sediar o Centro Municipal de Educação Nosso Lar (Lote n. 0004, quadra 00064, Setor 301, localizado na Rua Manoel Franco, n. 326, Bairro Nova Brasília, 2º Distrito, Cidade de Ji-Paraná/RO). **OBJETO DO TERMO:** Alteração da parte LOCADORA do Contrato 024/PGM/PMJP/2024, passando a constar como nova LOCADORA a Sra. MARICELMA ALMEIDA CHAVES, em substituição à empresa VALENTIM IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.117.603/0001-54, sediada na Rua Júlio Guerra, n. 679, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-060, então representada por JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. ****33/SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.556.***-68. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

ERRATAS

CONTRATO N. 083/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16-33/2025 - SEMUSA/SEMPPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Em razão do erro material constatado na confecção do Contrato n. 083/PGM/PMJP/2024 (ID 1170627), apresenta-se a seguinte correção: Onde se lê: [...] 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Será admitido o reajuste de valor em contratos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes. [...] Leia-se: [...] 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Será admitido o reajuste de valor em contratos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro que venha

substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes. [...]

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 030/PGM/PMJP/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10258/2026 - SEMICTUR. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Chamamento Público. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA - ARR. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para o custeio do projeto "JIPA AGRO 2026", consistente na 45ª edição da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Ji-Paraná - EXPOJIPA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência se dará a partir de 01/07/2026 a 31/01/2027, e o prazo de execução se dará entre os dias 01/07/2026 a 05/07/2026. **VALOR:** R\$ 667.500,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2026.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Extrato	Junho	03/07/2026
ID:	2822175	Processo
CRC:	675CD227	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO	
Criação:	03/07/2026 08:03:46	Finalização:
	03/07/2026 08:03:53	
MD5:	386D06AFD53B4A16E0AD1739375C93F8	
SHA256:	A3FADA2983DD72E3808F6263C65E02B585F610BCD79026BD846BACC3BC0B365	
Símbolo/Objeto:	Envio de extrato de contratos referente ao mês de junho/2026.	
INTERESSADOS		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		03/07/2026 08:03:46
ASSUNTOS		
CONFORME MEMORANDO		03/07/2026 08:03:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 23		03/07/2026 2822163
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2822175 e o CRC 675CD227.		

LEIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3829, DE 03 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 66.197,52 (sessenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme a seguir se especifica:

21 AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
26 Transporte
26 451 Infraestrutura Urbana
26 451 0009 CONSTRUINDO COM AMOR E RESPEITO
26 451 0009 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

1851 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1 Recursos de Exercício Corrente
F.R.: 0.1.752

021 002 Recurso de Multas - DETRAN

R\$ 66.197,52

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação no montante de R\$ 66.197,52 (sessenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir detalhado:

21 AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
26 Transporte
26 451 Infraestrutura Urbana
26 451 0009 CONSTRUINDO COM AMOR E RESPEITO
26 451 0009 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

1428 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos de Exercício Corrente
F.R.: 0.1.752

021 002 Recurso de Multas - DETRAN

- R\$ 66.197,52

Lei 3829 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2824244 e CRC: 256A5CF8).

Pág: 1/2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução do crédito aberto no artigo 1º desta lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) excesso de arrecadação disponível na fonte de recurso;

b) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei, como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritas no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição de justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Decreto, que são as realocações de Recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada por esta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3770, de 30 de Junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3792, de 04 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 12:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2824244** e o código verificador **256A5CF8**.

Referência: [Processo nº 1-9333/2026](#).

Docto ID: 2824244 v1

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II DA LEI 3826/2026

Republica-se o Anexo II da Lei Municipal nº 3.826, de 29 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição nº 4.779, de 30 de junho de 2026, p. 35, exclusivamente para correção de erro material constante da tabela das Funções Gratificadas, onde constou, por equívoco material, a denominação "Coordenador Geral de Contabilidade", devendo constar "Coordenador de Contabilidade", em conformidade com o art. 9º da própria Lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos e o restante do Anexo.

Fica republicado o Anexo II com a seguinte redação:

ANEXO II
(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Chefe de Núcleo da Presidência	FG-10	01	5.298,08
Superintendente de Compras e Licitações	FG-10	01	5.298,08
Diretor Geral	FG-10	01	5.298,08
Diretor de Controladoria	FG-10	01	5.298,08
Coordenador de Controle Interno	FG-10	01	5.298,08
Coordenador de Contabilidade	FG-10	01	5.298,08
Encarregado de Folha de Pagamento	FG-10	01	5.298,08
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	FG-09	01	3.863,08
Encarregado da Área de Consolidação de Leis	FG-09	01	3.863,08
Encarregado de Execução Financeira	FG-09	01	3.863,08
Agente de Contratação/Pregoeiro	FG-09	01	3.863,08
Analista de Instrução Processual	FG-08	01	2.863,82
Ouvidor	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Área de Organização Administrativa	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Divisão de Controle de Estoques	FG-08	01	2.863,82
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-08	01	2.863,82
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Direção Geral	FG-08	01	2.863,82
Diretor da Divisão de Pessoal	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Cerimonial I	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Cerimonial II	FG-07	01	2.291,06
Assessor Militar	FG-07	01	2.291,06
Gerente de Controle de Frotas de Veículos	FG-07	01	2.291,06
Chefe de Manutenção	FG-07	01	2.291,06
Assistente de Cerimonial III	FG-06	01	1.861,48

Anexo Republicado da Lei 3826 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2823677 e CRC: AE813400).

Pág: 1/2

Assistente Militar	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Publicações	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Cerimonial	FG-05	02	1.431,92
Assistente de Apoio Legislativo	FG-05	02	1.431,92
Auxiliar de Comissões	FG-04	01	1.073,93
Auxiliar de Manutenção	FG-03	01	1.062,94
Assistente de Gerenciamento de Frotas	FG-03	01	1.062,94
Membro-Cotador	FG-02	01	701,63
Membro da CPL	FG-02	01	701,63
Auxiliar de Recepção	FG-01	02	429,58

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 12:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2823677** e o código verificador **AE813400**.

Docto ID: 2823677 v1

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 8753/2026

Considerando a constatação de erro material na [Decisão - GABPREF 633 de 16/06/2026 \(ID 2771386\)](#) proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo n. [1-8753/2026](#), torna-se necessária sua retificação, nos termos do princípio da autotutela administrativa, sem que haja alteração do mérito da decisão originalmente proferida.

Dessa forma,

ONDE SE LÊ:

"Pretende-se com a referida adesão para aquisição de um ônibus rodoviário junto à empresa AMADO GÁZEL NETO, no valor total de R\$ 1.157,25 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)."

LEIA-SE:

"Pretende-se com a referida adesão para aquisição de suprimentos de impressão junto à empresa AMADO GÁZEL NETO, no valor total de R\$ 1.157,25 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)."

Esclarece-se que a presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material, permanecendo inalterados e plenamente válidos todos os demais termos da decisão originalmente proferida, que ficam expressamente ratificados.

Publique-se a presente retificação, promovendo-se a juntada aos autos do Processo Administrativo n. [1-8753/2026](#), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral Jurídico do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0030/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI, COORDENADOR-GERAL JURÍDICO, em 03/07/2026 às 10:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2823375 e o código verificador C5153927.

Docto ID: 2823375 v1

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera fiscal do contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DANDARA CECI RUSSO SANTOS**, matrícula nº. 96.886, cargo em comissão de Assessora Executiva - SEMAD da função de FISCAL DO CONTRATO nº. 110/PGM/PMJP/2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 26/10/2023;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 03/07/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2814393 e o código verificador 8812EA5B.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030030	03/07/2026	2824594
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 548	03/07/2026	2824754

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#).

Docto ID: 2814393 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera gestora do contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 94.689, cargo em comissão de Assistente Administrativo - SEMAD da função de GESTORA DO CONTRATO nº. 110/PGM/PMJP/2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 09/04/2024;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 03/07/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2814466 e o código verificador 7BF1C142.

Portaria 117 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814466 e CRC: 7BF1C142).

Pág: 1/2

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030031	03/07/2026	2824641
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 548	03/07/2026	2824754

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#). Docto ID: 2814466 v1

Portaria 117 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814466 e CRC: 7BF1C142).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera fiscal do contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VITÓRIA DA SILVA VILHENA**, matrícula nº. 96.937, cargo em comissão de Assessora Nível I - SEMAD da função de FISCAL DO CONTRATO nº. **110/PGM/PMJP/2023**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2024;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PERREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 03/07/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814611** e o código verificador **5DE61790**.

Portaria 118 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814611 e CRC: 5DE61790).

Pág: 1/2

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030032	03/07/2026	2824646
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 548	03/07/2026	2824754

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#). Docto ID: 2814611 v1

PORTARIA Nº 119/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera fiscal do contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA**, matrícula nº. 99210, cargo em comissão de Assessora Especial da função de FISCAL DO CONTRATO nº. **110/PGM/PMJP/2023**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PERREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 03/07/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814654** e o código verificador **106BA0E4**.

Portaria 119 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814654 e CRC: 106BA0E4).

Pág: 1/2

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030034	03/07/2026	2824659
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 548	03/07/2026	2824754

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#). Docto ID: 2814654 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera fiscal do contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de alimentação (self service, marmiteix, lanches e coffee break), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DANDARA CECI RUSSO SANTOS**, matrícula nº. 99.665, cargo em comissão de Gerente de Administração - SEMAD da função de FISCAL DO CONTRATO nº. 110/PGM/PMJP/2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 10/04/2024;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 03/07/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2814718** e o código verificador **80E70D9C**.

Portaria 120 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2814718 e CRC: 80E70D9C).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030033		03/07/2026	2824653
Documentos Relacionados				
1	Memorando 548		03/07/2026	2824754

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#).

Docto ID: 2814718 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 56/PMJP/GAB/FCJP/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica].

Nomeia Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa Contrata Jipa.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, a Lei Municipal nº 3.487/2022 e o Decreto nº 0041, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o contido nos art. 117e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista com os membros da Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa CONTRATA JIPA:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN	Presidente
02	JOSIANY CORREIA TONETTE LEMOS	Membro
03	AMANDA PETINATI DOMENE	Membro
04	MILENA BIZZO MACHADO	Membro

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do serviço, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Recebimento do Objeto, nomeados no art. 1º, competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume e registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação das pessoas responsáveis, evidenciando tais apontamentos no relatório;

IV – Elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo anexo da Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, evidenciando, de forma clara e objetiva, se o serviço ou produto/mercadoria foi prestado ou entregue em conformidade com o estabelecido no contrato, observando o relatório do fiscal do contrato e indicando se se trata de recebimento provisório ou definitivo, conforme as regras contratuais.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão organizar e distribuir os trabalhos entre os membros, bem como promover a adequada transparência e gestão da comissão, de modo que os resultados dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da Comissão de Recebimento respondem por ação ou omissão que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 14/PMJP/FCJP/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 03/07/2026 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2821305** e o código verificador **CC8B583B**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607030025		03/07/2026	2824254

Referência: [Processo nº 1-10182/2026](#)

Docto ID: 2821305 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/SUPECOL/PMJP/RO/2026

TEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-2617/2026 – SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90046/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos visando atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica (DAB) e suas subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90046/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04307650001298, sediada na RUA TANCREDO NEVES,337 - CEP 29163-267, SERRA/ES CEP: 76.940-000 telefone: (11) 2185-8134 - 76013431 -

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898228 e CRC: 03625974



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

34293441 - E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br, neste ato representada por **KAUANI ROCHA SCHER SOUZA**, inscrito no CPF: nº 461.584.148-59

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA

ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04307650001298						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	NOME COMERCIAL: MOUNIARO 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: 10 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 4 CAN APLIC APRESENTAÇÃO: TIRZEPATIDA RMS; 1126002020047 GGREM: 507624010021701 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: INDIANÁPOLIS - EUA/ RAVENSBURG - ALEMÂNIA / SESTO FIORENTINO - ITÁLIA FABRICANTE: ELI LILLY AND COMPANY / VETTER PHARMA - FERTIGUNG GMBH & CO. KG ELI LILLY ITALIA S.P.A	CT	702	ELI LILLY AND COMPANY / VETTER	2.863,24	2.009.994,48
05	NOME COMERCIAL: MOUNIARO 15 MG PRINCÍPIO ATIVO: 15 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 4 CAN APLIC APRESENTAÇÃO: TIRZEPATIDA RMS; 1126002020063 GGREM: 507624010022001 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: INDIANÁPOLIS - EUA/ RAVENSBURG - ALEMÂNIA / SESTO FIORENTINO - ITÁLIA FABRICANTE: ELI LILLY AND COMPANY / VETTER PHARMA - FERTIGUNG GMBH & CO. KG ELI LILLY ITALIA S.P.A	CT	702	ELI LILLY AND COMPANY / VETTER	2.926,84	2.054.641,68
VALOR DO FORNECEDOR						RS 4.064.636,16
VALOR TOTAL DA ATA						RS 4.064.636,16

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898228 e CRC: 03625974

participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898228 e CRC: 03625974



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90046/2026 e seus anexos.
 - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 - 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
 - 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
 - 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90046/2026 e seus anexos, poderá:
 - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898228 e CRC: 03625974



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898328 e CRC: 08928579F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898328 e CRC: 08928579F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90046/2026.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898328 e CRC: 08928579F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90046/2026.

- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS
LTDA - CNPJ sob nº 04092672000125

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2898328 e CRC: 08928579F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32	25/06/2026
ID: 2796324	Processo	Documento
CRC: CE648FDF		
Processo: 1-2617/2026		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 25/06/2026 08:31:21	Finalização: 25/06/2026 08:31:21	
MD5: 770EAA172ACD15CCB463432C834B239		
SHA256: 9C1AB9F7B3212B6B636D495281E289C9B5269D0431C96CC64A46EF4FDEE7D3D0		
Sistema/Objeto:		
.....		
INTERESSADOS		
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICA - DAB	JI-PARANÁ	RO 25/06/2026 08:31:21
ASSUNTOS		
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO		25/06/2026 08:31:21
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	25/06/2026 08:32:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTUO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	25/06/2026 08:35:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Kauani Rocha S cher Souza	Representante	02/07/2026 15:22:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2796324 e o CRC CE648FDF.		



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Ata de Registro de Preços nº.	03/07/2026
ID: 2822448	Processo	Documento
CRC: 08F275F4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 03/07/2026 08:43:42	Finalização: 03/07/2026 08:43:58	
MD5: 7B6E1262206696F705B7217F7E7C9DB4		
SHA256: 3EE8F7AD97030E4958F5190D9701CD8E138534D4DE1180569EFA3F3A91BBFDBE		
Sistema/Objeto:		
Ata de Registro de Preços nº. 32/CARP/SUPECOL/2026		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 03/07/2026 08:43:42
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/07/2026 08:43:42
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PÚBLICAÇÃO		03/07/2026 2822435
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2822448 e o CRC 08F275F4.		



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848